



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme discutido em reunião extraordinária deste conselho, realizada no dia 24 de maio 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica formada a comissão de Avaliação e Desenvolvimento do Edital de Chamamento Público 2021, conforme abaixo relacionado:

- | | |
|---------------------------------------|-------------------|
| • Ana Cristina Fonseca | (Sociedade Civil) |
| • Maria da Penha de Barros | (Sociedade Civil) |
| • Rodrigo Santos | (Sociedade Civil) |
| • Viviane Cristina Rodrigues Fontolan | (Poder Público) |
| • Fernando Tosta dos Santos | (Poder Público) |
| • Maria Helena de Souza Sobreiro | (Poder Público) |

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 25 de Maio de 2021.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 050/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05241/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- VINTE DE NOVEMBRO, 136-V. LESSA, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 298900001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de maio de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 11/05/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1121/2021	K430465719	QXV5G35	INDEFERIDO
1133/2021	A430010651	ESS2076	INDEFERIDO
1137/2021	A430010168	ERI6G79	INDEFERIDO
1149/2021	K430469681	QQT7I34	INDEFERIDO
1152/2021	A430010280	QQT6J84	INDEFERIDO
1156/2021	K430445902	BWA7760	INDEFERIDO
1160/2021	A430014429	EVF9073	INDEFERIDO
1164/2021	V430053374	EYO1506	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de maio de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 13/05/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1168/2021	K430466508	ERE0112	INDEFERIDO
1169/2021	V430061192	EYO1506	INDEFERIDO
1174/2021	K430431680	LIF3123	INDEFERIDO
1177/2021	K430429008	LIF3123	INDEFERIDO
1178/2021	K430431679	LIF3123	INDEFERIDO
1184/2021	K430431681	LIF3123	INDEFERIDO
1187/2021	K430372438	GBX3208	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de maio de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.018/2021

Aprova Resolução nº 026/2021, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 026/2021 da Prudenprev-Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, que disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

RESOLUÇÃO Nº 026/2021

Disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.613, de 9 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterada a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e das outras providências;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo no dia 19 de maio de 2021, que prorrogou a fase de transição do plano emergencial do Estado do São Paulo;



RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Ficam estendidos os efeitos da Resolução nº 013/2021, aprovada pelo Decreto nº 31.810/2021, veiculado em 15 de março de 2021, que disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, por prazo indeterminado.

Art. 2º Revogam-se as disposições do artigo 3º da Resolução nº 013/2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 24 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

DEBÓRA HELOIZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.022/2021

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.370, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre alteração da estrutura da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, instituindo o Centro de Inovação Tecnológica de Presidente Prudente, bem como o Conselho Curador;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar sua composição;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 9.370/2017, os membros do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, conforme seguem:

I – Helton Molina Sapia, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, que o presidirá, ou quem, interinamente ocupar a titularidade da pasta, e Caroline Tesini Hengstmann, suplente;

II – Célia Marisa Molinari de Mattos, titular, e Angela Maria Cordeiro Martins, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Ana Paula Atayde Setti, titular, e Pedro Ramos e Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – Sonaira Fortunato Pereira, titular, e Lucilene Françoso, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V – Jorge Duran Gonzalez, titular, e Pedro Anderson da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VI – Luiz Fernando Corrêa da Silva, titular, e Antonio Luiz Nogueira de Almeida, suplente, representantes do quadro de funcionários da



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Fundação ou servidores municipais efetivos que ali desempenham suas funções;

VII – Emerson Silas Doria, titular, e Rubens Afonso, suplente, representantes da sociedade civil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 30.654, de 13 de fevereiro de 2020.

Presidente Prudente, 25 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.023/2021

*Dá nova redação a dispositivo
do Decreto nº 31.778/2021, e dá
outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.778/2021, que dispõe sobre a instituição do Cartão Corporativo, no âmbito do município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valor especificado;

DECRETA:

Art.1º O limite de crédito destinado à utilização do Cartão Corporativo, previsto no art. 7º do Decreto nº 31.778, de 1º de março de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde (recursos próprios), passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.2º Fica revogada a alínea *d* do inciso I do art. 7º do Decreto nº 31.778/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.024/2021

*Declara ponto facultativo no dia 4
de junho de 2021.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Presidente Prudente no dia 4 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.025/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Contabilidade.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 26 de maio de 2021, o Senhor **JOSÉ**
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA para exercer em comissão o cargo de Diretor do
Departamento de Contabilidade, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de
Finanças.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de maio de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 58/2.021

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria **56/2.021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 24 de maio de 2.021

PROF.^a SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA Nº 57/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 23/2020, que nomeia os profissionais do SACE – Setor de Ações Complementares à Educação e CAA – Centro de Avaliação e Acompanhamento.

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeadas para integrarem junto a Coordenadoria de Gestão Educacional, as profissionais abaixo relacionadas:

I – Setor de Ações Complementares à Educação - SACE

1 – Assistentes Sociais:

Lucimar de Castro Rodrigues - Cad. 24666-2

Maria Suely Gonçalves de Oliveira - Cad. 16823-8

Rita de Cássia Gonçalves - Cad. 11.628-9

Solange de Fátima Plasa - Cad. 9976-7

Solange Ferreira de Jesus - Cad. 12808-2

2 – Psicólogas:

Jessica Ferruci Cezar - Cad. 24825-8

Marina Aparecida Alves - Cad. 27.129-2

Talyta Ribeiro Trigo – Cad. 24.486-4

Thalita Oliveira Martins Campos - Cad. 24826-6

Vanessa Castelão Pascuti - Cad. 27.142-0

3 – Educadora de Saúde Pública: Selma Alves de Freitas Martin - Cad. 15831-3

II – Centro de Avaliação e Acompanhamento - CAA

1 – Assistente Social: Luciana Aparecida de Holanda Padilha - Cad. 22566-5

2 – Fonoaudióloga: Paula Mieke Koizumi - Cad. 16050-4

3 – Psicóloga: Fabiane Rizzo Salomão - Cad. 17127-1

4 – Terapeuta Ocupacional: Ariadine Ferrigato Gonçalves - Cad. 18087-4

Artigo 2º - Com efeito retroativo a partir de 16 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 371/2021

Em 24 de maio de 2021

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 16.174, de 23 de novembro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e do parágrafo 3º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Marcia Regina De Oliveira Neves**, nomeada em 6 de março de 2003, efetiva no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 15.969-7, PIS/PASEP: 1.081.488.234-7, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, Nível III, na proporção de 7/10 (sete décimos), a partir de 13 de fevereiro de 2019;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 6 de março de 2019.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 48/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 16.04.2021 a fase de transição entre fase vermelha e laranja do Plano São Paulo de enfrentamento ao coronavírus e reabertura gradual e faseada da economia; e

CONSIDERANDO QUE foi anunciado em 19.05.2021 pelo Governo do Estado que a fase de transição do Plano São Paulo teve sua vigência prorrogada para até o dia 31.05.2021.

DECIDE:

Art. 1º As regras sobre atendimento ao público, horário de expediente, protocolos sanitários, dias e horários e restrição de acesso do público às sessões ordinárias e todas as demais normas definidas no Ato da Mesa nº 43/2021 ficam prorrogadas para até o dia 31.05.2021.

Art. 2º Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.
“Pedro Furquim”, em 24 de maio de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

FBF/



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE / SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (duas) impressoras novas e respectivos suprimentos originais (LOTE 01); e para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de impressoras (LOTE 02), pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em prazos iguais e sucessivos limitado a 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 para a Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, conforme quantitativos, prazos e especificações nos termos dos Anexos I e III deste Edital.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10 de junho de 2021, às 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de junho de 2021, às 14h05.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Presidente Prudente, Av. Washington Luiz, nº 544, centro, Presidente Prudente – SP.

CONTATO: (18) 2104-4300

licitacoes@camarapresidente.sp.gov.br.

sítio eletrônico para consulta e retirada do edital:

<http://www.camarapresidente.sp.gov.br/>



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	25/05/2021	3.994.237,08
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	25/05/2021	36.607,16
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	25/05/2021	9.418,32
SME – FEB FUNDEB	25/05/2021	3.113.823,66

Presidente Prudente, 25 de Maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Município de Presidente Prudente Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) ART. 9º, Parágrafo 4º, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 31 de maio de 2021, das 09h30min às 10h30min, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou www.presidenteprudente.sp.gov.br

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, 25 de maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 26
de maio de 2021
08:20:40



Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200
Centro - CEP: 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br